



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.146-A - 02 de julho de 2020 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Câmara de Vereadores

ATO DA MESA Nº 0005/2020

**Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença.**

A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº. 10.282/2020 e Decreto Estadual nº. 4.317/2020 e nº 4.942 de 30 de junho de 2020 que recomenda novas medidas restritivas diante do atual cenário local da Pandemia do Coronavírus.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença abaixo enumerados:

- I – Suspensão de realização de Audiências Públicas;
- II – Suspensão de realização de Sessões Solenes, inclusive as entregas de Diploma de Reconhecimento Público nos dias de sessão ordinária;
- III – Suspensão de empréstimo da sala de sessões para terceiros;
- IV – Suspensão do atendimento presencial ao público;
- V – Suspensão das atividades da Câmara Mirim;
- VI – Realização de atividades internas da Escola Legislativa;
- VII – Realização das atividades administrativas internas;
- VIII – Suspensão de viagens de Vereadores e Servidores para eventos ou cursos de capacitação;
- IX - Realização de forma remota, por vídeo conferência, das sessões ordinárias, extraordinárias e das reuniões das Comissões Permanentes.

§ 1º Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial ao público prestado pela Câmara Municipal. O protocolo de documentos deverá ser encaminhado ao e-mail: [protocolo@cmibi-pora.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmibi-pora.pr.gov.br).

§ 2º As sessões da Câmara Municipal permanecem sendo transmitidas ao vivo nas páginas das redes sociais: Facebook e Youtube, ficando disponível a gravação na TV Câmara.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico protocolado no sistema eletrônico da Câmara através de Comunicado de Ausência por Atestado (C.A.A.).

§ 4º Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara fica concedido o regime excepcional de trabalho remoto – home office.

§ 5º Aos servidores efetivos a concessão do regime excepcional de trabalho remoto – home office será permitida durante quatro dias da semana, devendo um dia da semana executar suas atividades presencialmente na Câmara, com registro no sistema de ponto eletrônico, conforme escala de revezamento determinada pela Direção Geral encaminhada por e-mail.

§ 6º É de responsabilidade da Direção Geral acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos no período que estiverem trabalhando remotamente, com a verificação dos logins de entrada e saída no sistema eletrônico da Casa, devendo os servidores estarem à disposição da Casa dentro do horário de expediente, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, whatsapp ou outro meio de comunicação;

§ 7º É de responsabilidade do Vereador Titular do Gabinete acompanhar as atividades desenvolvidas por seu assessor parlamentar, com a verificação dos logins de entrada e saída no sistema eletrônico da Casa, devendo os servidores estarem à disposição do Vereador dentro da carga horária semanal, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, whatsapp ou outro meio de comunicação;

**Art. 2º** As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 3º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Mesa nº. 04, de 26 de maio de 2020.

**Victor Divino Carreri (PSL)**  
*Presidente*

**Claudio de Góes Maciel (PSL)**  
*Vice-Presidente*

**José Aparecido de Abreu (PODEMOS)**  
*1º Secretário*

**Kleber de Moraes Machado (PL)**  
*2º Secretário*



## Departamento de Contratos

### ERRATA

Ao EXTRATO DE CONTRATO, publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, à página 7, Edição nº 1144, de 30 de junho de 2020.

**DETENTOR:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

**PROC. ADM. Nº. 066/2020 – Processo Inexigibilidade Nº. 001/2020 – CONTRATO Nº. 266/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a a contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO para prestação de serviços de compartilhamento de pontos de fixação em postes.

#### NÚMERO DO CONTRATO:

Constou: **CONTRATO Nº. 266/2020.**

Correto: **CONTRATO Nº 267/2020.**

IBIPORÃ, 02 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

**DETENTOR:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMÁTICA - ME

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Nº. 060/2019 – CONTRATO Nº. 054/2020**

**OBJETO:** A aquisição de materiais, equipamentos e utensílios domésticos e similares para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 060/2019 - PMI, devidamente homologado pela Prefeitura Municipal de Ibiporã em 16/10/19.

O presente termo tem por objeto:

- a rescisão unilateral do Contrato nº. 054/2020 celebrado com a empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMÁTICA – ME** conforme Decisão do Chefe do Poder Executivo de 02/07/2020 e pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiporã pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 03 de julho de 2020.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 02 de junho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA ME.

**PROC. ADM. Nº. 066/2017 – Pregão Nº. 043/2017 – CONTRATO Nº. 121/2017.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa em serviços de poda e erradicação de árvores sob a rede de distribuição elétrica urbana que obstruam a iluminação pública de logradouros do Município de Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 18 de julho de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 02 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO



## Núcleo Parlamentar

### DECRETO Nº 270 DE 2 DE JULHO DE 2020

Altera a composição da Comissão Interna de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, instituída pelo Decreto 064 de 07 de março de 2019.

**João Toledo Coloniezi, Prefeito do Município de Ibiporã**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, no Sistema Municipal de Saúde instituída pelo Decreto Nº 064 de 07 de março de 2019 passa a ter a seguinte composição:

#### Coordenador:

Clarisse Yamauchi, Coordenadora do Almoarifado, Matrícula Nº 4.065;

#### Supervisores Técnicos:

Rosângela Pais de Almeida, Diretora Geral da Upa / Enfermeira, Matrícula Nº4219;

Aline Emi Tanida, Farmacêutica, Matrícula Nº 4.420;

Ana Paola Fernandes Rolim, Coordenadora da Saúde Bucal / Dentista, Matrícula Nº 9070;

Rafael de Paula Souza, Enfermeiro Coordenador de Atenção Básica, Matrícula Nº 3.623;

Deise Suemi Hayashi Kotaka, Coordenadora de Atenção Primária, Matrícula Nº 3.696;

Cleber Veloso de Carvalho: farmacêutico, Matrícula nº 4.097

#### Membros

Aldemar Galassi, Coordenador de Endemias, Matrícula Nº 3107;

Joelson Campos Amorim, Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº 3558;

Anna Lucia de Azevedo, Diretora Saúde Mental, Matrícula Nº 4292;

Juliana Akemi Muraguchi Koguish, Médica Clínica Geral, Matrícula Nº 4.407;

Juliana Motta Gonçalves, farmacêutica, Matrícula nº 9.133;

Tereza Kiomi Sonoda, Enfermeira, matrícula nº 2.814;

Lilian Mayumi Tanida, Farmacêutica, Matrícula Nº 3.905;

Laís Gomes da Silva, Enfermeira, matrícula Nº 3.798;

Suellen Apª de Oliveira Galdino, Auxiliar Administrativo, matrícula Nº.4.399.

#### Secretário:

Andrey Fernandes Inácio, Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula Nº 3.955.

**Art. 2º**- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito



## Procuradoria Geral do Município de Ibiporã

### DECRETO Nº 271 DE 02 DE JULHO 2020

Dispõe sobre a manutenção provisória das medidas de restrição previstas pelos atos normativos expedidos pelo Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere no art. 64, X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas restritivas regionalizadas para enfrentamento da COVID-19, e que suspendeu o funcionamento das atividades econômicas não essenciais também no Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO que o Município de Ibiporã, por meio do Ofício nº 59/2020, reiterou os termos do Recurso Administrativo/ pedido de reconsideração interposto no âmbito da 17ª Regional de Saúde pelo Município de Londrina, perante a Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que a situação referente ao enfrentamento e prevenção a COVID-19 encontra-se controlada em nossa municipalidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada, em caráter provisório, a abertura dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviço, ainda que não essenciais, desde que observadas rigorosamente todas as medidas de prevenção a COVID-19 já estabelecidas em Decretos vigentes, até 04 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Caso sejam mantidas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020, oportunamente dar-se-á efetivo cumprimento a todos os seus termos, a partir de 05 de julho de 2020.

**Art. 3º** - Fica permitida, excepcionalmente, a realização de feiras livres em 05 de julho de 2020, respeitando as disposições do Decreto nº 157/2020 de 24 de abril de 2020.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito do Município.

### DECRETO Nº 272, DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 473, de 15 de outubro de 2013, que regulamenta a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência designada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de, mediante Decreto, complementar a estrutura administrativa, conforme art. 50 da Lei Municipal nº 2.594, de 30 de abril de 2013, de modo a estabelecer o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço;

Considerando os Decretos nº 232/2020, nº 216/2020, nº 337/2016, 304/2016, nº 584/14 e 473/2013 que dispõem sobre a organização operacional e a divisão de trabalho;

CONSIDERANDO as necessidades de adequações nas nomenclaturas dos órgãos municipais, em especial na organização do fluxo de trabalho;

CONSIDERANDO a primazia da Administração Pública em zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

#### DECRETA:



Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 473, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º .....

1.....

2.....

### 3. Procuradoria Geral do Município

3.1. Assessorias;

3.2. Departamento de Processos subordinam-se:

3.2.1. Divisão de Processos Administrativos.

3.3. Departamento de Pareceres subordinam-se:

3.3.1. Divisão de Análise de Contratos.

4.....

5.....

6.....

7.....

### 8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

...

8.3. Departamento de Trânsito e Urbanismo subordinam-se:

8.3.1. Divisão de Engenharia e Sinalização;

8.3.2. Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;

8.3.3. Divisão de Educação de Trânsito;

8.3.4. Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

### 9. Secretaria Municipal de Saúde

9.3. Departamento de Administração em Saúde subordinam-se:

9.3.1. Divisão de Planejamento e controle;

...

9.4. Departamento de Assistência à Saúde subordinam-se:

9.4.4. Centros de Atendimento Psicossocial:

9.4.4.1. Centro de Atendimento Psicossocial – Adulto;

9.4.4.2. Centro de Atendimento Psicossocial – Infantil;

...

9.4.6. Unidades Básicas de Saúde:

...

9.4.6.7. Unidade Básica de Saúde Pref. Mauro José Pierro;

9.4.6.8. Unidade Básica de Saúde Olemário Mendes Borges;

9.4.6.9. Unidade Básica de Saúde La Fontaine Correa da Costa.

9.4.7. Farmácia Municipal;

9.5. Departamento de Promoção e Vigilância em Saúde subordinam-se:

9.5.1. Divisão de Epidemiologia;

9.5.2. Divisão de Endemias;

9.5.3. Divisão de Vigilância Ambiental;



9.5.4. Divisão de Inspeção Municipal e Vigilância Sanitária;

(...)

**Art. 2º** O art. 3º do Decreto nº 473, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O servidor efetivo quando designado para exercer função de confiança, fará jus a uma gratificação, constante da Tabela de Função de Confiança, do Anexo VI da Lei Municipal No. 2.522/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

**Art. 3º** O art. 12 do Decreto nº 473, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

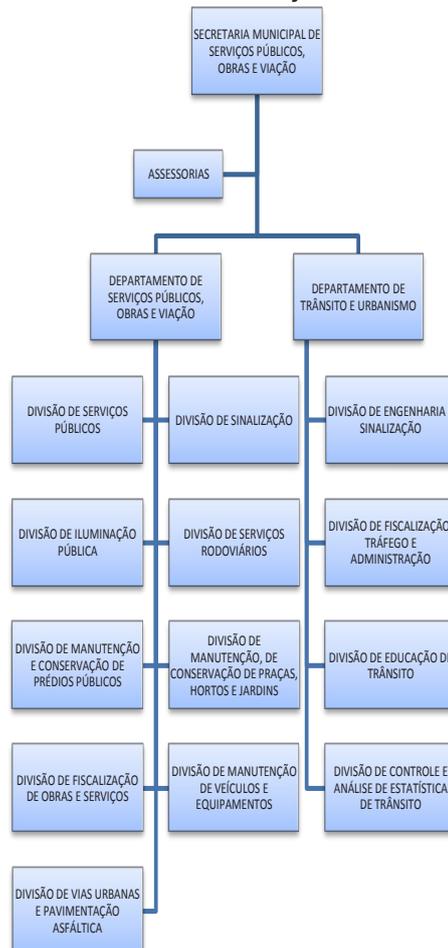
**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

Prefeito

## Anexo I - Decreto nº. 272/2020 fls.03



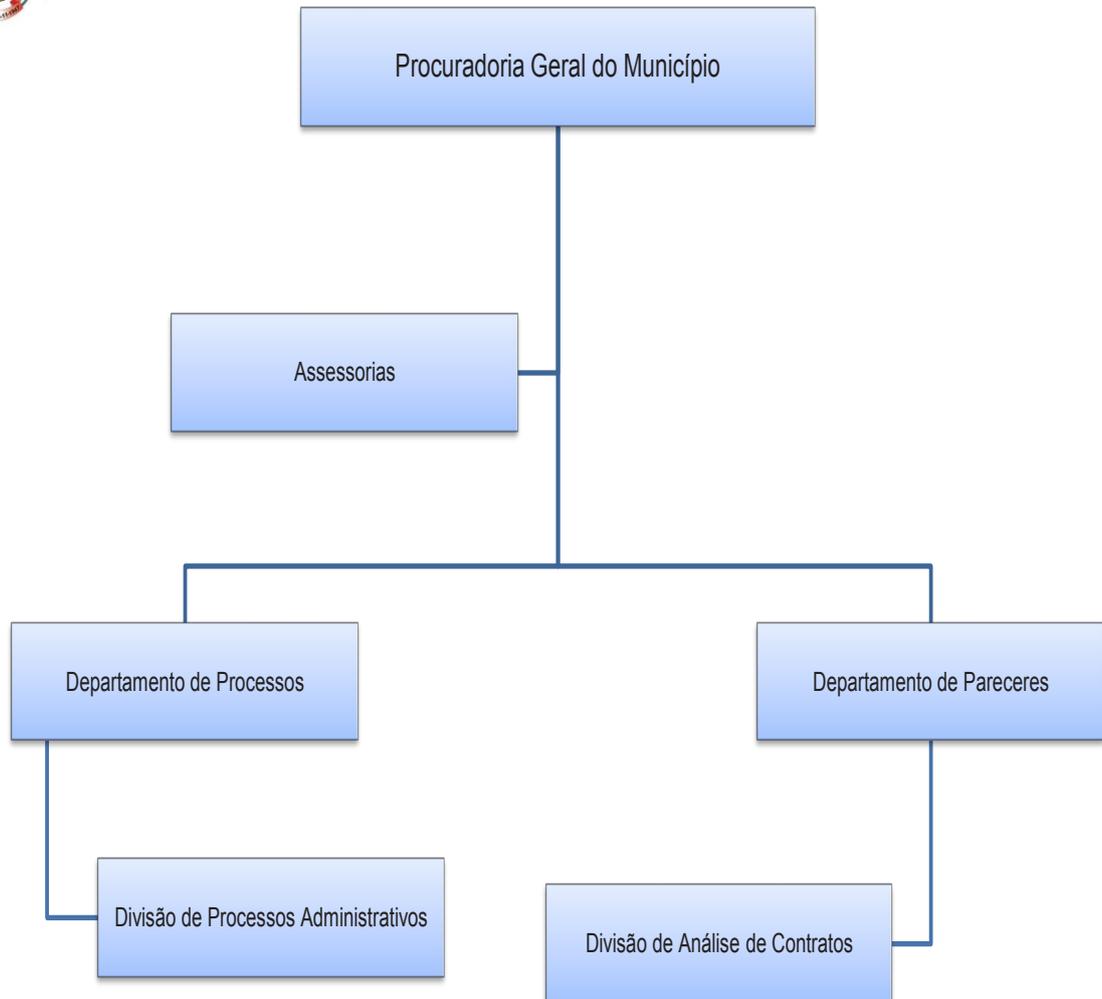
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO





Anexo I - Decreto nº. 272/2020 fls.01

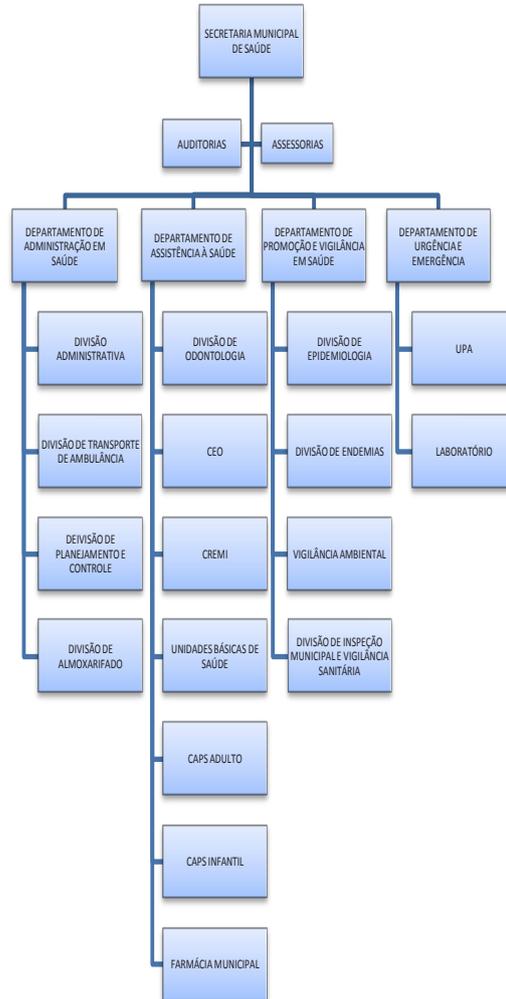
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





### Anexo I - Decreto nº. 272/2020 fls.02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## Samae

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 21/2020

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 21/2020
OBJETO:	Aquisição imediata de calçados de segurança para os servidores do SAMAE.
EMPRESAS VENCEDORAS:	<b>COUROS DO BOTINEIRO LTDA EPP</b> foi vencedora dos lotes 01 e 02 e a empresa <b>GUSTAVO AZEVEDO PINTO</b> foi a vencedora do lote 03.
VALOR UNITÁRIO:	Conforme tabela abaixo.
VALOR TOTAL:	R\$ 11.905,0 (Onze mil e novecentos e cinco reais).
RECURSOS:	Próprios.
PAGAMENTO:	Em até 20 (vinte) dias posterior a entrega do objeto.
PRAZO DE ENTREGA:	De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.

				TOTAL DO PROCESSO: 11.905,00
<b>COUROS DO BOTINEIRO LTDA – EPP</b>				<b>05.155.889/0001-08</b>
Quantidade: 01				Valor Unit: 10.057,00
Lote 01				Total: 7.480,00
Item: 1	UNIDADE: PAR	Num: 058	55,00	Total: 7.480,00
MARCA: BOMPEL MODELO: BT900ELAA				
Descrição: CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Calçado de Segurança tipo BOTINA, modelo Blatt, leve e confortável, com fechamento em elástico nas laterais recoberto em couro, que facilite o calçar, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, hidrofugado, gáspea forrada em sintético não tecido, biqueira de conformação; Taloneira (calcanhar) reforçada externamente com o mesmo material utilizado no cabedal, para que não sofra deformação, dando maior conforto ao usuário na parte do calcanhar; Palmilha com montagem no sistema Strobel, antibacteriana, com montagem em não tecido, Sobrepalmilha em EVA SOFT com excelente memória e espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés; Solado em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto, Com sistema antiderrapante, injetado diretamente no cabedal, O cabedal deverá apresentar uma boa ventilação, ser macio, confortável, sem saliências internas de modo a evitar machucaduras nos pés do usuário, quando em uso. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347. As especificações dos bens não expressamente declaradas neste edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Ref. - C.A. válido, de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego; Dados Complementares: Marcação do C.A.: Na lateral do calçado e/ou outra parte externa do calçado, legível com data de fabricação do ano vigente. Tamanho: A definir pelo pedido. (34 a 47) Cor: Preto EMBALAGEM: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão com as devidas identificações.				
Obs.: Todos os lotes serão inspecionados, e caso não atendam as especificação contidas neste edital, O SAMAE reserva-se o direito de recusar e devolver os calçados. O fornecedor deve dar garantia de reposição.				
Quantidade: 136				Valor Unit: 55,00
Lote 02				Total Item: 7.480,00
Item: 1	UNIDADE: PAR	Num: 058	85,90	Total: 2.577,00
MARCA: BOMPEL MODELO: SP900CDJK				
Descrição: CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO ( TÊNIS ) Calçado de segurança tipo tênis, leve e confortável, para uso ocupacional com fechamento por atacador (cadarço) na cor preto em poliéster redondo, 4 ilhoses, confeccionado em vaqueta curtido ao cromo, colarinho e língua acolchoado, forro interno na gáspea não tecido, e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antibacteriana, sem biqueira, Palmilha de montagem não tecido, sobrepalmilha Material em EVA soft com excelente memória e espessura de 4 mm, trazendo conforto para os pés; Solado Poliuretano Bidensidade. Injetado direto ao cabedal, sistema de absorção de impacto, Com sistema antiderrapante, Forma de acordo com as normas e escala francesa. Taloneira (calcanhar) reforçada externamente com o mesmo material utilizado no cabedal, para que não sofra deformação, dando maior conforto ao usuário na parte do calcanhar; - CA, de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347. As especificações dos bens não expressamente declaradas neste edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Ref. - C.A. válido, de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego; Dados Complementares: Marcação do C.A.: Na lateral do calçado e/ou outra parte externa do calçado, legível com data de fabricação do ano vigente. Tamanho: A definir pelo pedido. (34 a 47), Cor: Preto. EMBALAGEM: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão com as devidas identificações.				
Obs.: Todos os lotes serão inspecionados e, caso não atendam as especificação contidas neste edital, O SAMAE reserva-se o direito de recusar e devolver os calçados. O fornecedor deve dar garantia de reposição.				
Quantidade: 30				Valor Unit: 85,90
Lote 03				Total Item: 2.577,00
Item: 1	UNIDADE: PAR	Num: 081	84,00	Total: 1.848,00
MARCA: BRACOL MODELO: 4017BGAT6600LU/4024BGAT6600FU				
Descrição: TÊNIS ESPORTIVO - CALÇADO DE SEGURANÇA Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricitista. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Observação: I) Calçado com absorção de energia na área do calcanhar (E). II) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO). Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2008, ABNT NBR ISO 20347:2008 As especificações dos bens não expressamente declaradas neste edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Ref. - C.A. válido, de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego; Dados Complementares: Marcação do C.A.: Na lateral do calçado e/ou outra parte externa do calçado, legível com data de fabricação do ano vigente. Tamanho: A definir pelo pedido. (34 a 47), Cor: Preto. EMBALAGEM: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão com as devidas identificações.				
Obs.: Todos os lotes serão inspecionados e, caso não atendam as especificação contidas neste edital, O SAMAE reserva-se o direito de recusar e devolver os calçados. O fornecedor deve dar garantia de reposição.				
Quantidade: 22				Valor Unit: 84,00
Lote 03				Total Item: 1.848,00

Ibiaporá, 02 de julho de 2020.

**EDIVALDO DE PAULA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020**

(Ref: PREGÃO Nº 21/2020)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: COUROS DO BOTINEIRO LTDA EPP – CNPJ – 05.155.889/0001-08.

OBJETO: Aquisição imediata de calçados de segurança para os servidores do SAMAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 21/2020

VALOR UNITÁRIO: Conforme descrito na tabela abaixo.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10.057,00 (Dez mil e cinquenta e sete reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02 de Julho de 2020 a 02 de Outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: De 02 de Julho de 2020.

				TOTAL DO PROCESSO: 11.905,00
<b>COUROS DO BOTINEIRO LTDA – EPP</b>				<b>05.155.889/0001-08</b>
<b>LOTE 01</b>	Quant: 01	Num: 058	55,00	<b>Total: 10.057,00</b>
Item: 1	UNIDADE: PAR	MARCA: BOMPEL	MODELO: BT900ELAA	<b>Total: 7.480,00</b>
Descrição: CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA Calçado de Segurança tipo BOTINA, modelo Blatt, leve e confortável, com fechamento em elástico nas laterais recoberto em couro, que facilite o calçar, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, hidrofugado, gáspea forrada em sintético não tecido, biqueira de conformação; Taloneira (calcanhar) reforçada externamente com o mesmo material utilizado no cabedal, para que não sofra deformação, dando maior conforto ao usuário na parte do calcanhar; Palmilha com montagem no sistema Strobel, antibacteriana, com montagem em não tecido, Sobrepalmilha em EVA SOFT com excelente memória e espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés; Solado em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto. Com sistema antiderrapante, injetado diretamente no cabedal. O cabedal deverá apresentar uma boa ventilação, ser macio, confortável, sem saliências internas de modo a evitar machucaduras nos pés do usuário, quando em uso. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347. As especificações dos bens não expressamente declaradas neste edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Ref. - C.A. válido, de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego; Dados Complementares: Marcação do C.A.: Na lateral do calçado e/ou outra parte externa do calçado, legível com data de fabricação do ano vigente. Tamanho: A definir pelo pedido. (34 a 47) Cor: Preto EMBALAGEM: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão com as devidas identificações.				
Obs.: Todos os lotes serão inspecionados, e caso não atendam as especificação contidas neste edital, O SAMAE reserva-se o direito de recusar e devolver os calçados. O fornecedor deve dar garantia de reposição.				
Quantidade: 136	Valor Unit: 55,00	85,90	Total Item: 7.480,00	
<b>LOTE 02</b>	Quant: 01	Num: 058	85,90	<b>Total: 2.577,00</b>
Item: 1	UNIDADE: PAR	MARCA: BOMPEL	MODELO: SP900CDTK	
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO ( TÊNIS ) Calçado de segurança tipo tênis, leve e confortável, para uso ocupacional com fechamento por atacadador (cadarço) na cor preto em poliéster redondo, 4 ilhoses, confeccionado em vaqueta curtido ao cromo, colarinho e língua acolchoado, forro interno na gáspea não tecido, e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antibacteriana, sem biqueira, Palmilha de montagem não tecido, sobrepalmilha Material em EVA soft com excelente memória e espessura de 4 mm, trazendo conforto para os pés; Solado Poliuretano Bidensidade. Injetado direto ao cabedal, sistema de absorção de impacto, Com sistema antiderrapante, Forma de acordo com as normas e escala francesa. Taloneira (calcanhar) reforçada externamente com o mesmo material utilizado no cabedal, para que não sofra deformação, dando maior conforto ao usuário na parte do calcanhar; - CA, de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347. As especificações dos bens não expressamente declaradas neste edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Ref. - C.A. válido, de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego; Dados Complementares: Marcação do C.A.: Na lateral do calçado e/ou outra parte externa do calçado, legível com data de fabricação do ano vigente. Tamanho: A definir pelo pedido. (34 a 47), Cor: Preto. EMBALAGEM: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão com as devidas identificações.				
Obs.: Todos os lotes serão inspecionados e, caso não atendam as especificação contidas neste edital, O SAMAE reserva-se o direito de recusar e devolver os calçados. O fornecedor deve dar garantia de reposição.				
Quantidade: 30	Valor Unit: 85,90	Total Item: 2.577,00		

EDIVALDO DE PAULA  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020**

(Ref: PREGÃO Nº 21/2020)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO – CNPJ - 08.688.131/0001-15.

OBJETO: Aquisição imediata de calçados de segurança para os servidores do SAMAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 21/2020

VALOR UNITÁRIO: Conforme descrito na tabela abaixo.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.848,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02 de Julho de 2020 a 02 de Outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: De 02 de Julho de 2020.

				TOTAL DO PROCESSO: 1.848,00
<b>GUSTAVO AZEVEDO PINTO</b>				<b>08.688.131/0001-15</b>
<b>LOTE 03</b>	Quant: 01	Num: 081	84,00	<b>Total: 1.848,00</b>
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: 4017BGA16600LU/4024BGA16600FU	



Descrição: TÊNIS ESPORTIVO - CALÇADO DE SEGURANÇA Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletrícista. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Observação: I) Calçado com absorção de energia na área do calcanhar (E). II) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO). Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2008, ABNT NBR ISO 20347:2008 As especificações dos bens não expressamente declaradas neste edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Ref. - C.A. válido, de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego; Dados Complementares: Marcação do C.A.: Na lateral do calçado e/ou outra parte externa do calçado, legível com data de fabricação do ano vigente. Tamanho: A definir pelo pedido. (34 a 47), Cor: Preto. EMBALAGEM: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão com as devidas identificações.

Obs.: Todos os lotes serão inspecionados e, caso não atendam as especificação contidas neste edital, O SAMAE reserva-se o direito de recusar e devolver os calçados, O fornecedor deve dar garantia de reposição.

Quantidade: 22 Valor Unit: 84,00 Total Item: 1.848,00

EDIVALDO DE PAULA  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO DE OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2015**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME  
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, em caráter excepcional, do Contrato nº 03/2015 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra de Vigia e Faxineiro/Copeiro.

Processo: Pregão Presencial nº 21/2015 - Contrato nº 03/2015.

Aditamento de Prazo: De 15 de Julho de 2020 a 13 de Outubro de 2020.

Valor Total Aditivado: R\$ 58.088,04 (Cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e quatro centavos).

Data da Assinatura do Termo: 29 de Junho de 2020.

Lote	Item	Serviço	Qtd	Unid	Valor Mensal	Total Aditivado
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - FUNÇÃO ZELADORA Carga Horária Semanal: 40 horas	3,00	Un	R\$ 9.816,90	R\$ 29.450,70
	02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - FUNÇÃO VIGIA Carga de Trabalho: 12 por 36 noturno Jornada: 19:00 - 07:00	2,00	Un	R\$ 9.545,78	R\$ 28.637,34
<b>TOTAL DO LOTE REAJUSTADO</b>						<b>R\$ 58.088,04</b>

Edivaldo de Paula

Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE DISPENSA nº 22/2020**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: J. C. NATAL DE FREITAS ME- C.N.P.J.: 08.626.122/0001-08

Processo: Processo Adm nº 265/2020 - Dispensa nº 22/2020.

Objeto: Aquisição imediata de plotagem para os veículos da autarquia.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

Recursos: Próprios

J. C. NATAL DE FREITAS ME- C.N.P.J.: 08.626.122/0001-08						
Item	Serviço	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$	
1	PLOTAGEM DO ÔNIBUS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO SAMAE. Adesivos impressos nas janelas, recorte nas laterais e adesivo perfurado na traseira.	M2	1,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	
2	PLOTAGEM DE VEICULO FIORINO, COM ADESIVO RECORTE TRES CORES Material avery e oracal com instalação conforme layout adaptado em cada veículo seguindo os padrões de arte	M2	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	PLOTAGEM DE VEICULO LOGAN, COM ADESIVO RECORTE TRES CORES Material avery e oracal com instalação conforme layout adaptado em cada veículo seguindo os padrões de arte	M2	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.200,00</b>	

Ibiporã, 02 de Julho de 2020.

EDIVALDO DE PAULA

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 22/2017**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: MENEGHELLI & MASUDA LTDA  
Processo licitatório: Pregão Presencial nº 44/2017 – Contrato nº 22/2017.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 22/2017 referente à prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motocicletas do SAMAE com fornecimento de Peças e Acessórios.

Fundamentação: Rescisão contratual unilateral, motivada na dissolução da sociedade dessa empresa, nos termos do Edital Pregão Presencial nº 44/2017 e no disposto no art. 78, X e XVII da Lei nº 8.666/93

Data da assinatura: 01 de Julho de 2020.

**Edivaldo de Paula**

Diretor Presidente do SAMAE

**O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação  
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (43) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
[www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais](http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais)